



Bruxelas, 25.11.2021
COM(2021) 721 final

ANNEXES 1 to 4

ANEXOS

da

Proposta de Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho

que altera as Diretivas 2011/61/UE e 2009/65/CE no que diz respeito aos acordos de delegação, à gestão do risco de liquidez, à comunicação de informações para fins de supervisão, à prestação de serviços de depositário e de custódia e à concessão de empréstimos por fundos de investimento alternativos

{SEC(2021) 570 final} - {SWD(2021) 340 final} - {SWD(2021) 341 final}

ANEXO I

No anexo I, são aditados os seguintes números:

«3. Concessão de empréstimos.

4. Serviços de entidades com fins específicos de titularização.»

ANEXO II

«ANEXO V

INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA LIQUIDEZ Á DISPOSIÇÃO DOS GFIA QUE GEREM FIA DE TIPO ABERTO

- (1) Suspensão de resgates e subscrições: a suspensão de resgates e subscrições implica que os investidores estão temporariamente impossibilitados de resgatar ou comprar ações do fundo.
- (2) Restrições aos resgates: trata-se de uma restrição temporária do direito dos acionistas de resgatarem as suas ações. Esta restrição pode ser total, de modo a que os investidores não possam, em caso algum, resgatar as suas ações, ou parcial, de modo a que os investidores só possam resgatar uma determinada parte das suas ações.
- (3) Períodos de pré-aviso: um período de pré-aviso refere-se ao período de aviso prévio que os investidores devem dar aos gestores de fundos aquando do resgate das suas ações.
- (4) Taxa de resgate: trata-se de uma taxa cobrada aos investidores aquando do resgate das ações do fundo.
- (5) Oscilação de preços: pode recorrer-se a uma oscilação de preços para ajustar o preço das ações de um fundo de investimento de modo a refletir o custo das transações de fundos resultantes da atividade dos investidores.
- (6) Quotização antidiluição: uma quotização antidiluição é um encargo aplicado aos investidores individuais que realizam transações, a pagar ao fundo, para proteger os restantes investidores de suportar os custos associados às compras ou vendas de ativos devido a grandes entradas ou saídas. Uma quotização antidiluição não implica qualquer ajustamento do valor das ações do fundo.
- (7) Resgates em espécie: os resgates em espécie permitem ao gestor do fundo satisfazer um pedido de resgate transferindo títulos detidos pelo fundo, em vez de numerário, para os acionistas que efetuam o resgate.
- (8) Separação de ativos líquidos (*side pockets*): a separação de ativos líquidos permite separar os investimentos ilíquidos dos restantes investimentos líquidos do fundo de investimento.»

ANEXO III

No anexo I, esquema A, o ponto 1.13 do quadro passa a ter a seguinte redação:

<p>1.13. Modalidades e condições de recompra ou resgate das unidades de participação e casos em que a recompra ou o resgate podem ser suspensos ou em que outros instrumentos de gestão da liquidez podem ser ativados.</p>		<p>1.13. Modalidades e condições de recompra ou resgate das unidades de participação e casos em que a recompra ou o resgate podem ser suspensos ou em que outros instrumentos de gestão da liquidez podem ser ativados. Se a sociedade de investimento tiver diferentes compartimentos de investimento, indicar as modalidades de passagem de um compartimento para outro a que os detentores de unidades de participação podem recorrer, bem como as comissões aplicáveis nesses casos.</p>
---	--	--

ANEXO IV

«ANEXO II-A

INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA LIQUIDEZ À DISPOSIÇÃO DOS OICVM

- (1) Suspensão de resgates e subscrições: a suspensão de resgates e subscrições implica que os investidores estão temporariamente impossibilitados de resgatar ou comprar ações do fundo.
- (2) Restrições aos resgates: trata-se de uma restrição temporária do direito dos acionistas de resgatarem as suas ações. Esta restrição pode ser total, de modo a que os investidores não possam, em caso algum, resgatar as suas ações, ou parcial, de modo a que os investidores só possam resgatar uma determinada parte das suas ações.
- (3) Períodos de pré-aviso: um período de pré-aviso refere-se ao período de aviso prévio que os investidores devem dar aos gestores de fundos aquando do resgate das suas ações.
- (4) Taxa de resgate: trata-se de uma taxa cobrada aos investidores aquando do resgate das ações do fundo.
- (5) Oscilação de preços: pode recorrer-se a uma oscilação de preços para ajustar o preço das ações de um fundo de investimento de modo a refletir o custo das transações de fundos resultantes da atividade dos investidores.
- (6) Quotização antidiluição: uma quotização antidiluição é um encargo aplicado aos investidores individuais que realizam transações, a pagar ao fundo, para proteger os restantes investidores de suportar os custos associados às compras ou vendas de ativos devido a grandes entradas ou saídas. Uma quotização antidiluição não implica qualquer ajustamento do valor das ações do fundo.
- (7) Resgates em espécie: os resgates em espécie permitem ao gestor do fundo satisfazer um pedido de resgate transferindo títulos detidos pelo fundo, em vez de numerário, para os acionistas que efetuam o resgate.
- (8) Separação de ativos líquidos (*side pockets*): a separação de ativos líquidos permite separar os investimentos ilíquidos dos restantes investimentos líquidos do fundo de investimento.»